

**Lei nº 1.481, de 26 de março de 2009**

*"Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e seu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, imóvel do tipo terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo uma área de 724,50 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a residência de José Oliveira; ao Sul, com a Rua Prefeito Raimundo Coimbra Filha; ao Leste, ao Leste com terreno pertencente a Maria Coimbra; e ao Oeste, com a Rua José Gomes da Cruz, de conformidade com a Certidão Negativa de Ônus expedida pelo Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Maria da Boa Vista - PE.

**Art. 2º** - A doação do imóvel de que trata a presente Lei, tem por finalidade a construção do prédio onde funcionará a Agência da Previdência Social neste município.

**Art. 3º** - É concedido o prazo de dois anos para que a donatária inicie a construção, devendo ser concluída em cinco anos, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1.472, de 05 de novembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO**, em 26 de março de 2009.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA  
EM: 26 03 / 2009

  
Secretaria de Administração

**Lei nº 1.481, de 26 de março de 2009**

*"Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e seu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, imóvel do tipo terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo uma área de 724,50 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a residência de José Oliveira; ao Sul, com a Rua Prefeito Raimundo Coimbra Filha; ao Leste, ao Leste com terreno pertencente a Maria Coimbra; e ao Oeste, com a Rua José Gomes da Cruz, de conformidade com a Certidão Negativa de Ônus expedida pelo Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Maria da Boa Vista - PE.

**Art. 2º** - A doação do imóvel de que trata a presente Lei, tem por finalidade a construção do prédio onde funcionará a Agência da Previdência Social neste município.

**Art. 3º** - É concedido o prazo de dois anos para que a donatária inicie a construção, devendo ser concluída em cinco anos, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1.472, de 05 de novembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO**, em 26 de março de 2009.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM: 26 03 / 2009

  
Secretaria de Administração